



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

DATA DA ABERTURA: 11 de dezembro de 2024 – 09:00.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

RECURSOS:

3.3.90.39.99.99		Demais Serviços de Terceiros - PJ	
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(345)05.002/2.137/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000	Divisão de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

			13		
			14		
			15		
			16		
			17		
			18		
			19		
			20		



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.919.083/0001-89.

Documento de Formalização de Demanda 011/2024

1. Identificação

A Secretaria de Obras e Departamento Municipal de Meio Ambiente.

2. Justificativa

Abertura de Licitação (Registro de Preços) para contratação de Clínica Veterinária especializada em atendimento de urgência e emergência com dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de Empresa Clínica Veterinária, especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência pós-cirúrgicos, aos animais do Abrigo Municipal de Siqueira Campos, da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e animais resgatados por munícipes sem identificação de tutor responsável, a serem prestados conforme necessidade e encaminhamento feito pelo profissional veterinário da Prefeitura Municipal.

O Abrigo Municipal não oferece estrutura física para realização de tais procedimentos e não disponibiliza serviços veterinários 24 horas.

O presente contrato rege validade para um período de 12 (doze) meses.

Considerou-se que o Conselho Federal de Medicina Veterinária (Decreto 64.704/1969) orienta e determina que a saúde dos animais é um problema de saúde pública e deve ser tratada com seriedade e respeito por parte da administração pública, devendo ser incluído em sua demanda de trabalhos. Nesse sentido, identifica-se no município de Siqueira Campos a necessidade de disponibilização de uma Clínica Veterinária especializada em serviços pontuais de atendimento aos animais residentes no abrigo municipal e/ou alguns indivíduos resgatados na rua, quando diagnosticado pelo veterinário da Prefeitura a necessidade de cirurgias especiais, ou complicações inesperadas em cirurgias rotineiras, e eventualmente cirurgias ortopédicas, uma vez que o abrigo animal não dispõe das condições físicas para tais procedimentos.

Realizamos consulta e pesquisa de preços de mercado para a realização da presente proposta, reunião com a equipe do abrigo municipal, somado as informações e orientações oferecidas pelo veterinário da prefeitura municipal, Francisco Pizzolato Montanha e entendemos que um dos critérios indispensáveis para essa contratação é que a Clínica contratada ofereça serviços 24 horas/dia e finais de semana e se responsabilize a fazer o transporte do animal.

Fica o profissional veterinário da clínica contratada responsável para passar todas as informações referentes aos casos encaminhados ao veterinário da Prefeitura Municipal, sempre que por ele questionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.919.083/0001-89.

03

3. Descrição, quantidades, valor, materiais e/ou Serviços a serem contratados Média/ano.

Item	Qtd	UD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UD	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS	R\$ 253,33	R\$ 5.066,60
02	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 176,66	R\$ 5.299,80
03	20	UD	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
04	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90
05	15	UD	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	R\$ 433,33	R\$ 6.499,95
06	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 343,33	R\$ 10.300,00
07	40	UD	EXAMES DE SANGUE	R\$ 108,33	R\$ 4.333,00
08	15	UD	CIRURGIA ORTOPÉDICA	R\$ 3.833,00	R\$ 57.495,00
09	15	UD	ULTRASSOM VETERINÁRIO COM LAUDO	R\$ 233,33	R\$ 3.499,95
10	15	UD	RAIO-X VETERINÁRIO COM LAUDO	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
			TOTAL		R\$112.374,20

(Encaminhamos anexo, tomada de preços/valores dos serviços solicitados).

4. Data

Imediatamente após solicitação.

5. Grau de prioridade

Alta prioridade.

6. Membros responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do Contrato

Departamento Municipal de Meio.

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2024.

Soraya Helena Queiroz Manoel
Departamento Meio Ambiente
Portaria 064/2024

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62-2024
Processo Administrativo Nº 137-2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JULIANA CRISTINA DE SOUZA
Data de Publicação: 18/09/2024 17:20:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 KG COM TODAS AS MEDICAÇÕES INCLUSAS (DIÁRIA)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 KG, COM MEDICAÇÕES INCLUSAS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 17:20:22	PUBLICADO
18/09/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
02/10/2024 09:04:21	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE 10 A 30 KG COM TODAS AS MEDICAÇÕES INCLUSAS (DIÁRIA)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS DE 10 A 30 KG, COM MEDICAÇÕES INCLUSAS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 17:20:22	PUBLICADO
18/09/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
02/10/2024 09:04:21	DESERTO

LOTE 3 - DESERTO
LOTE 03

05

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRÁ CAMPOS-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ACIMA DE 30 KG, COM MEDICAÇÕES INCLUSAS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: INTERNAÇÃO DE ANIMAIS ACIMA DE 30 KG COM TODAS AS MEDICAÇÕES INCLUSAS (DIÁRIA)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 17:20:22	PUBLICADO
18/09/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
02/10/2024 09:04:21	DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: EXAMES DE SANGUE			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 17:20:22	PUBLICADO
18/09/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
02/10/2024 09:04:21	DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: CIRURGIA VETERINARIA ORTOPEDICA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 17:20:22	PUBLICADO
18/09/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
02/10/2024 09:04:21	DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
LOTE 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS-PR

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ULTRASSOM VETERINARIO COM LAUDO
Quantidade: 15 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 17:20:22	PUBLICADO
18/09/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
02/10/2024 09:04:22	DESERTO

LOTE 7 - DESERTO
LOTE 07

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: RAIO - X VETERINARIO COM LAUDO
Quantidade: 15 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 17:20:22	PUBLICADO
18/09/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
02/10/2024 09:04:22	DESERTO

07 MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS-PR

Juliana

PREGOEIRO: JULIANA CRISTINA DE SOUZA

Marcelo José da Rosa

MEMBRO MARCELO JOSÉ DA ROSA

Angela Costa dos Santos

MEMBRO DE APOIO ANGELA COSTA DOS SANTOS

Rodrigo Trentiny da Silva

MEMBRO DE APOIO RODRIGO TRENTINY DA SILVA

LUTO

MEMBRO DE APOIO ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024 REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 73/2024, referente ao Dispensa Eletrônica nº 05/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer serviços recreativos para atender os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Conselheiro Mairinck-Pr e Departamentos de Educação de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresa contratada: 56.295.324 GABRIELA MARTINS VILAS BOAS, CNPJ nº. 56.295.324/0001-59, com sede na Alameda Ari Albino Coser, Bairro Residencial Morumbi, Cep: 86.430-000, Santo Antônio da Platina-Pr, representante legal: Gabriela Martins Vila Boas, CPF nº. 090.493.299-00, residente e domiciliada na Alameda Ari Albino Coser, Bairro Residencial Morumbi, Cep: 86.430-000 Santo Antônio da Platina-Pr, Vencedora desta dispensa de licitação, no valor de R\$ 29.780,00 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta reais).

Os serviços deverão ser executados na Praça Otacílio Ferreira, nas seguintes datas: 08/10/2024 E 12/12/2024 DAS 08:00 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 16:30.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de outubro de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Toma-se público que o Processo 137 - ~~Pregão Eletrônico-62/2024~~, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I, foi declarado ~~DESERTO~~ em razão de não ter tido nenhuma empresa participante no certame.

Siqueira Campos, 02 de outubro de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 65/2024

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para o atendimento da demanda de todas as Secretarias do Município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLADO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 396.371,85 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 – A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 17 de outubro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 03 de outubro de 2024.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

Eliana
COSMÉTICOS

Avenida Quintino Bocaiuva ou peça pelo
WhatsApp e receba em casa 43 99690-6510

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-EPP- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

www.jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

e-mail: contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Cartópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará
Abatá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS...
VETERINÁRIOS

09

EMPRESA	HENIO AUGUSTO LEMES QUEIROZ ME
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
CNPJ	25.071.216/0001-79 CRMV PB 24209-PJ
TELFONE	43 996 282696

Descrição, quantidades, valor, materiais e/ou Serviços a serem contratados.
(TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 ANO)

ITEM	QTDD	UD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAXIMO UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	20	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	150,00	3.000,00
02	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	150,00	4500,00
03	20	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	250,00	5.000,00
04	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	250,00	7.500,00
05	15	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	300,00	4500,00
06	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	350,00	10.500,00
07	40	UD	EXAMES DE SANGUE	35,00	1.400,00
08	15	UD	CIRURGIA ORTOPÉDICA	3500,00	52.500,00
09	15	UD	ULTRASSOM VETERINÁRIO COM LAUDO	200,00	3.000,00
10	15	UD	RAIO-X VETERINÁRIO COM LAUDO	250,00	3.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: (45 dias após o envio da presente proposta).

215.650,00

Henio Augusto Lemes Queiroz
Médico Veterinário
Res. Técnico CRMV - 08583
Medico (a) Veterinário (a)
(Assinatura/CRMV e carimbo médico responsável)

PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

10.

EMPRESA	SAKAMOTO SAGROPECUARIA & VETERINARIA LTDA ME.
ENDEREÇO	R. FELIPE MIGUEL CARVALHO, 143
CNPJ	29860740/0001-80
TELFONE	(43) 991713788

Descrição, quantidades, valor, materiais e/ou Serviços a serem contratados.
(TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 ANO)

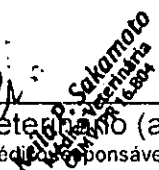
ITEM	QTDD	UD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAXIMO UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	20	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	R\$ 400,00	R\$ 8000,00
02	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 180,00	R\$ 5400,00
03	20	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	R\$ 600,00	R\$ 12000,00
04	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 250,00	R\$ 7500,00
05	15	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	R\$ 620,00	R\$ 9300,00
06	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 280,00	R\$ 8400,00
07	40	UD	EXAMES DE SANGUE	R\$ 250,00	R\$ 10000,00
08	15	UD	CIRURGIA ORTOPÉDICA	R\$ 5000,00	R\$ 75000,00
09	15	UD	ULTRASSOM VETERINÁRIO COM LAUDO	R\$ 250,00	R\$ 3750,00
10	15	UD	RAIO-X VETERINÁRIO COM LAUDO	R\$ 250,00	R\$ 3750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: (45 dias após o envio da presente proposta).

144.000

KMS

Medico (a) Veterinário (a)
(Assinatura/CRMVe carimbo médico responsável)



PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

11

EMPRESA	<i>Clínica Bicho Mimado</i>
ENDEREÇO	<i>Rua dos Expedicionários - 1761 / Centro</i>
CNPJ	<i>25.449.245.0001-21</i>
TELFONE	<i>(43) 99676-4519 ou (43) 99621-4606</i>

Descrição, quantidades, valor, materiais e/ou Serviços a serem contratados.
(TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 ANO)

ITEM	QTDD	UD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAXIMO UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	20	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	210,00	4.200,00
02	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	200,00	6000,00
03	20	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	290,00	5.800,00
04	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	338,00	10.140,00
05	15	UD	ATENDIMENTO DE ORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	320,00	4.800,00
06	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	400,00	12.000,00
07	40	UD	EXAMES DE SANGUE	40,00	1600,00
08	15	UD	CIRURGIA ORTOPÉDICA	3.000,00	45.000,00
09	15	UD	ULTRASSOM VETERINÁRIO COM LAUDO	250,00	3750,00
10	15	UD	RAIO-X VETERINÁRIO COM LAUDO	280,00	4200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: (45 dias após o envio da presente proposta).

97490,00

Larissa Batista Naumes
Médica Veterinária

CRMV-PR 15998 37

Medico (a) Veterinario (a)

(Assinatura/CRMV e carimbo médico responsável)

Edital nº 90011/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/06/2024

Local: Boa Vista da Aparecida/PR Órgão: MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Unidade compradora: 456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não



[Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78121985000109-1-000029/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de clínicas veterinárias, para atendimento a Lei Municipal n.º 423/2020 e suas alterações, que regulamenta as políticas Públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45657805900112024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 159.422,82

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 157.685,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço Veterinário	25	R\$ 108,38	R\$ 2.709,50	ⓘ
2	Serviço Veterinário	17	R\$ 171,25	R\$ 2.911,25	ⓘ
3	Serviço Veterinário	32	R\$ 242,50	R\$ 7.760,00	ⓘ
4	Serviço Veterinário	12	R\$ 263,10	R\$ 3.157,20	ⓘ
5	Serviço Veterinário	18	R\$ 428,67	R\$ 7.716,06	ⓘ

Exibir: 1-5 de 28 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Última atualização 29/07/2024

Local: Linhares/ES Órgão: MUNICIPIO DE LINHARES

Unidade compradora: 054 - 054 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2024 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 2716741000188-1-000189/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas - Contratação de clínica veterinária/hospital veterinário/ centro de diagnóstico veterinário, especializada para realizar ações de urgência e emergência (Radiografia simples em até duas posições, Ultrassonografia abdominal e Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.091,35

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATE DUAS POSICOES Radiografia simples em ate duas posicoes para caes e gatos (macho e femea).	21	R\$ 188,75	R\$ 3.963,75	
2	Lote 1 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL Ultrassonografia abdominal para caes e gatos (macho e femea).	20	R\$ 153,63	R\$ 3.072,60	
3	Lote 1 - PROCEDIMENTO CIRURGICO EM PELE E ANEXOS Procedimento cirurgico externo em pele e anexos caes e gatos (macho e femea).	15	R\$ 337,00	R\$ 5.055,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Edital de Chamamento Público nº 000003/2024

14

Última atualização 15/08/2024

Local: Nova Venécia/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA VENECIA

Unidade compradora: 27167428000180-001 - Prefeitura Municipal de Nova Venécia

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27167428000180-1-000082/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:


REDENCIAMENTO de clínicas ou hospitais veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos.

Informação complementar:

REDENCIAMENTO de clínicas ou hospitais veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios.






VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 143.198,26

 Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	HEMOGRAMA	29	R\$ 557,02	R\$ 16.153,58	
2	HEMOGRAMA	25	R\$ 661,31	R\$ 16.507,75	
3	HEMOGRAMA	21	R\$ 764,00	R\$ 16.044,00	
4	HEMOGRAMA	27	R\$ 395,55	R\$ 10.679,85	
5	HEMOGRAMA	21	R\$ 467,33	R\$ 9.813,93	

Exibir: 1-5 de 28 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Edita

Item nº 1491096

Última atualização

Descrição: Internamento

Local: Port. Quantidade: 200 Unidade de medida: DIÁRIA Valor unitário estimado: R\$ 250,00

Unidade cc Valor total estimado: R\$ 50.000,00

Modalidade: Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento

Registro de Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Data de div RESULTADO(S)

Data de inf Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Data fim de

Id contrata

Objeto:

Retornar

Contratação temporária de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip eletrônico para identificação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 326.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1491092	Serviço veterinário para castração de caninos e felinos (cães e gatos) macho ou fêmea, incluindo a implantação de microchip eletrônico para identificação	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00	

Entrar

1491093	Atendimento emergencial	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00	
1491094	Atendimento emergencial 24hrs	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	
1491095	Sessão de terapia interativa (TV)	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	
1491096	Internamento	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

< Voltar



Edital nº 34 | Processo 246/2024

[Acessar Contratação](#)

16

Última atualização 09/04/2024

Local: Ijuí/RS Órgão: MUNICÍPIO DE IJUÍ Unidade compradora: 0000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 90738196000109-1-000263/2024 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

registro de preços para a contratação de serviços especializados para a prestação de atendimentos veterinários em caráter de urgência emergência conforme o termo de referência

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.398.297,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.388.000,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Dotar
1	Amputacao de cauda para fins corretivos	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	
2	Amputacao de membro locomotor anterior total	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00	
3	Amputacao de membro locomotor posterior total	18	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00	
4	Anestesia inalatoria	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00	
5	Cistonomia	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	

Exibir: 1-5 de 136 Itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Edital nº 40/2024

17

Última atualização 01/07/2024

Local: Rolândia/PR Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA Unidade compradora: 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 13:00 (horário de Brasília)


Id contratação PNCP: 76288760000108-1-000141/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de preços para para prestação de serviços veterinários de atendimento clínico e cirúrgico, eletivo, de urgência e emergência, em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos, ambos os sexos) em situação de rua ou sob guarda da população de baixa renda, ONGs, Associações ou Protetores Independentes ligados a causa animal, conforme descrito neste termo, com previsão de prorrogação até 24 meses.






VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

  Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1415291	VACINA CÃES RAIVA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	
1415292	VACINA FELINA	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	
1415293	Ultrassonografia USG	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	
1415294	RATG-X	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	
1415295	Hemograma	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	

Exibir 138-140 de 183 itens

Página < >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novet diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Edital nº 038/2024

Acessar Contratação

18

Última atualização 14/05/2024

Local: Campo Bom/RS Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO BOM Unidade compra/lora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2024 18:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 13:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 90832619000155-1-000169/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a Contratação de clínica veterinária e/ou Hospital Veterinário com disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veterinários, especializada no atendimento clínico e cirurgias (ortopédicas, abdominais), devidamente habilitada no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-RS e licenciada (o) pela vigilância sanitária para tratamento de animais vítimas de maus-tratos, acidentado ou doentes, do Município de Campo Bom, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 377.680,20

R\$ 377.679,84

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - PROCEDIMENTOS PEQUENOS AMBULATORIAIS - sutura/fluido, terapia, auxílio obstétrico, limpeza de miíase, fecatomas, procedimentos oncológicos	48	R\$ 455,00	R\$ 21.840,00	⊕
2	Lote 1 - PROCEDIMENTOS COMPLEXOS - cirurgias abdominais de hérnia, torção estomacal, cálculo vesical, oncologia (exereses) e oftalmológicas.	48	R\$ 585,00	R\$ 28.080,00	⊕
3	Lote 1 - Procedimentos cirúrgicos/complexos, Ortopedia de múltiplas fraturas.	48	R\$ 806,75	R\$ 38.724,00	⊕
4	Lote 1 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS/COMPLEXOS, ORTOPEDIA SIMPLES	65	R\$ 1.680,75	R\$ 109.248,75	⊕
5	Lote 1 - DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA ANIMAIS SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO E CUIDADOS ESPECIAIS.	308	R\$ 247,00	R\$ 76.076,00	⊕



Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Edital nº 34 | Processo 246/2024

[Acessar Contratação](#)

19

Última atualização 09/04/2024

Local: Ijuí/RS Órgão: MUNICÍPIO DE IJUÍ Unidade compradora: 0000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 90738196000109-1-000263/2024 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

Registro de preços para a contratação de serviços especializados para a prestação de atendimentos veterinários em caráter de urgência/emergência conforme o termo de referência

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.398.297,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.388.000,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
56	Radiografia	57	R\$ 180,00	R\$ 10.260,00	
57	Ultrassonografia	48	R\$ 190,00	R\$ 9.120,00	
58	Hemograma	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00	
59	Bioquímicos cada exame	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	
60	Consulta	210	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00	

Exibir: 56-60 de 136 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 42/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/05/2024

Local: Três Lagoas/MS Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS

Unidade compradora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13034603000156-1-000017/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA COM ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CARÁTER 24 HORAS PARA EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE INTERCORRÊNCIAS EM ANIMAIS ATENDIDOS PELO PROJETO CASTRAMÓVEL DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES CCZ DE TRÊS LAGOAS - MS.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA COM ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CARÁTER 24 HORAS PARA EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE INTERCORRÊNCIAS EM ANIMAIS ATENDIDOS PELO PROJETO CASTRAMÓVEL DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES CCZ DE TRÊS LAGOAS - MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

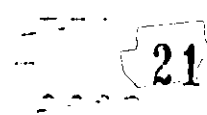
R\$ 49.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 49.400,00

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	INTERNAÇÃO (DIÁRIA) - ANIMAIS ACIMA DE 20KG	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	
2	INTERNAÇÃO (DIÁRIA) - ANIMAIS ATÉ 20KG	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00	
3	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - ANIMAIS ACIMA DE 20KG	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	
4	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - ANIMAIS ATÉ 20KG	14	R\$ 1.600,00	R\$ 22.400,00	
5	RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CEREBRAL (RCP) - ANIMAIS ACIMA DE 20KG	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	

Edital nº 40/2024



Última atualização 01/07/2024

Local: Rolândia/PR Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA Unidade compradora: 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76288760000108-1-000141/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

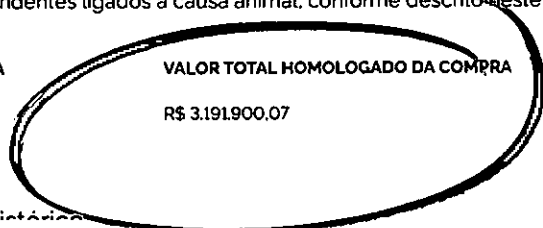
Registro de preços para para prestação de serviços veterinários de atendimento clínico e cirúrgico, eletivo, de urgência e emergência, em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos, ambos os sexos) em situação de rua ou sob guarda da população de baixa renda, ONGs, Associações ou Protetores Independentes ligados a causa animal, conforme descrito neste termo, com previsão de prorrogação até 24 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.754.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.191.900,07



Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1415331	TRATAMENTO EMERGENCIAL VÍTIMAS DE PORCO ESPINHO - ACIMA DE 40 KG	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	
1415332	CONSULTAS EMERGÊNCIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
1415333	INTERNAMENTO (Período 24h)	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	
1415334	OSTEOSSINTESE DE FÊMUR	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	
1415335	OSTEOSSINTESE DE TÍBIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Edital nº 40/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Rolândia/PR Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA Unidade compradora: 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76288760000108-1-000141/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de preços para para prestação de serviços veterinários de atendimento clínico e cirúrgico, eletivo, de urgência e emergência, em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos, ambos os sexos) em situação de rua ou sob guarda da população de baixa renda, ONGs, associações ou protetores independentes ligados a causa animal, conforme descrito neste termo, com previsão de prorrogação até 24 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.754.890,00

R\$ 3.191.900,07

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Portal Nacional de Contratações Públicas				
	(MEDICAÇÕES) - ACIMA DE 40 KG				
1415317	TRATAMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO - ATÉ 10 KG	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	🔍
1415318	TRATAMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO - DE 10 KG A 20 KG	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	🔍
1415319	TRATAMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO - DE 20 KG A 30 KG	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	🔍
1415320	TRATAMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO - DE 30 KG A 40 KG	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	🔍

Edital nº 40/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Rolândia/PR Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA Unidade compradora: 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76288760000108-1-000141/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de preços para para prestação de serviços veterinários de atendimento clínico e cirúrgico, eletivo, de urgência e emergência, em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos, ambos os sexos) em situação de rua ou sob guarda da população de baixa renda, ONGs, associações ou Protetores Independentes ligados a causa animal, conforme descrito neste termo, com previsão de prorrogação até 24 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.754.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.191.900,07

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1415161	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - ATÉ 10KG	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00	
1415162	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 10 KG A 20 KG	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00	
1415163	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 20 KG A 30 KG	20	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00	
1415164	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 30 KG A 40 KG	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00	
1415165	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - ACIMA DE 40 KG	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00	

Exibir: 6-10 de 183 itens

Página < >

< Voltar

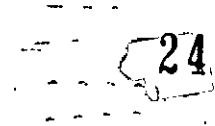


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Edital nº 40/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Rolândia/PR Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA Unidade compradora: 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76288760000108-1-000141/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto

Registro de preços para para prestação de serviços veterinários de atendimento clínico e cirúrgico, eletivo, de urgência e emergência, em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos, ambos os sexos) em situação de rua ou sob guarda da população de baixa renda, ONGs, Associações ou Protetores Independentes ligados a causa animal, conforme descrito neste termo, com previsão de prorrogação até 24 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.754.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.191.900,07

Itens Arquivos Histórico
Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1415196	HÉRNIA - ATÉ 10 KG	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	🔍
1415197	HÉRNIA - DE 10 KG A 20 KG	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	🔍
1415198	HÉRNIA - DE 20 KG A 30 KG	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	🔍
1415199	HÉRNIA - DE 30 KG A 40 KG	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	🔍
1415200	HÉRNIA - ACIMA DE 40 KG	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	🔍

Exibir: 41-45 de 183 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos e Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1787, Centro – Siqueira Campos – Pr.
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-1293

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 011/2024

DATA: 04/10/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Soraya Helena Queiroz Manoel

Portaria 064/2024

E-mail: meioambiente@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (43) 3571-1122

CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, EM CIRURGIAS, INTERNAÇÕES EM PERÍODO INTEGRAL IDENTIFICADAS PARA ATENDIMENTO DOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL E EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.

1 - OBJETO

- Local que disponibilize estrutura física e profissional capacitado e habilitado dentro do município de Siqueira Campos para realização de serviços de urgência e emergência de cirurgias, internações e atendimento diferenciado, quando já avaliado e encaminhado pelo veterinário do município.
- Realização de procedimentos de cirurgia e internamento em período integral.
- Realização de procedimentos laboratoriais e exames de imagens em animais apresentando tais necessidades.
- Transporte do animal pós procedimentos.

Observação: Importante salientar que os procedimentos acima citados não são possíveis de serem realizados na estrutura do Abrigo Animal Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- Considerando que o Abrigo Animal do nosso município não dispõe de infraestrutura para alguns procedimentos, que eventualmente se faz necessário, exemplo: urgência e emergência pós-cirúrgica e cirurgia ortopédica. (Casos esses que ocorrem ocasionalmente, mas que o município precisa estar preparado para realizar).
- Conforme Resolução nº 1596/2024, para cumprirmos a responsabilidade firmada devemos assegurar infraestrutura adequada para urgência e emergências pós-operatório.
- Prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e mortalidade dos animais de rua em nosso município.
- As ações de fiscalização ambiental decorrente de denúncias de maus tratos realizadas pelos próprios munícipes e também pelos protetores de animais, apresenta em alguns casos, alto grau de complexidade e imprevisibilidade para o atendimento necessário, como encaminhamentos para exames, internações em período integral e procedimentos cirúrgicos.
- O Abrigo Animal Municipal, não possui infraestrutura adequada para proporcionar tais atendimentos e assim cuidar, tratar e garantir o bem estar destes animais e sua integridade física no período em que o mesmo apresentar cuidados físicos especiais.
- A realização de serviços pré, trans e pós operatório devem considerar como prioridade a sanidade do animal, portanto o internamento em clinica especializada nesse caso é necessário.

- As pessoas muitas vezes resgatam o animal e encaminham os mesmos para atendimento no abrigo animal municipal, porém esses animais muitas vezes chegam em situações críticas, desde atropelamentos a enfermidades complexas, necessitando de atendimento diferenciado, como exemplo comum, a cirurgia ortopédica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

- Equipe de trabalho composta por médico veterinário habilitado e inscrito no CRMV da UF onde se realizar o Programa.
- Considerar e praticar o Código de Ética dos Médicos Veterinários e a necessidade de estar em sintonia com os princípios que orientam.
- Apresentação das documentações exigidas para o processo de contratação conforme especificações.
- Garantia da realização pessoal e diretamente dos atendimentos do objeto do contrato pelo profissional habilitado.
- Receber os animais enviados através o Abrigo Municipal, e/ou com ordem expressa deste Departamento, partindo sempre da orientação do veterinário municipal, mesmo em horário de plantão, realizando os procedimentos necessários e transportando o mesmo de volta ao Abrigo pós os procedimentos.
- Qualidade e segurança dos procedimentos em todas suas etapas.
- Atenção e cuidados aos riscos trans e pós-operatórios.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- O critério de menor preço embasado na pesquisa de mercado para ao trabalho proposto.
- Que a clinica tenha estrutura instalada e condições físicas adequadas.
- Orientações do veterinário da prefeitura municipal para que o atendimento ocorra em conformidade com cada situação apresentada.
- Propostas Técnicas e Comerciais apresentadas:

1 – CLINICA BICHO MIMADO / VALOR TOTAL DA PROPOSTA/ANO - R\$ 97.490,00

2 – HENIO AUGUSTO LEMES QUEIROZ ME / VALOR TOTAL DA PROPOSTA/ANO - R\$ 95.650,00.

3 – SAKAMOTO'S AGROPECUÁRIA & VETERINÁRIA LTDA / VALOR TOTAL DA PROPOSTA/ANO - R\$ 144.000,00.

5 – NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS/BENS A SEREM ADQUIRIDOS (SE HOVER)

- Lei nº 1.183/2017 – Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.
- Resolução nº 1596 de 26 de março de 2024.
- Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968.
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

6 – DESCRREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A contratação de uma clinica veterinária especializada e que cumpre com todas as necessidades especificadas, é essencial para o atendimento da legislação e também para garantir as condições de preservar e resguardar, física e psicologicamente, os animais em situação de sofrimento e danos físicos, sem posse responsável.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

- A prestação de serviços a ser contratado foi planejada pelo período de 01 ano.

8. QUANTIDADE, ESTIMATIVA DE PREÇOS E REQUISITOS DO SERVIÇO/MATERIAL

- (Conforme Planilha 001 - Anexo)

9. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- Pesquisa de mercado identificando possíveis profissionais e clínicas com capacidade profissional e estrutural de atender a presente contratação.
- Referência para a contratação através do menor valor levantado na pesquisa de mercado. (orçamentos anexos ao processo).

10. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- (NÃO HÁ)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- (NÃO HÁ)

12. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (OU JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA)

- No momento de elaboração do Plano Anual de Contratações não havia sido evidenciado a demanda desse trabalho.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Construir uma equipe interdisciplinar que atuem nas diversas necessidades inerentes as situações apresentadas, atendendo os princípios da integridade e garantia da saúde física dos animais.
- Cuidar e socorrer animais de rua em situações de doença e intercorrências é um problema de saúde pública, uma vez que todo animal abandonado podem acabar transmitindo ou adquirindo diversas doenças, inclusive algumas zoonoses, expondo toda população ao risco.
- É responsabilidade do Poder Público seguir as instruções das políticas públicas voltadas para essa problemática.

14. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

- Permitir a fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços quando solicitado pelo veterinário responsável.
- Garantia da realização pessoal e diretamente dos serviços objeto do contrato pelo profissional habilitado.
- Comprometer-se a executar toda e qualquer revisão decorrente de imprecisões dentro da presente proposta.
- Garantia de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.


15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- Preservar a saúde da população humana e animal mediante praticas efetiva de cuidados com animais de rua, que não apresentem posse responsável.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que se o Poder Público não oferecer condições para a realização dos cuidados previstos nesse documento, isso implica contra um crime contra a vida.
- Considerando a opção mais viável e satisfatória entre as propostas apresentadas, além de enquadramento no menor preço, mostra também ser a mais vantajosa para a demanda.

17. MEMBROS DA EQUIPE DE PALANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


 Soraya Helena Queiroz Manoel
 Departamento Meio Ambiente
 Portaria 064/2024

ANEXO 001)

PLANILHA 001 / ITEM 08

QUANTITATIVO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E REQUISITOS DO SERVIÇO MATERIAL PELA MÉDIA DAS COTAÇÕES REALIZADAS. (MÉDIA/ANO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	Menor Preço/ANO
1	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	R\$ 5.066,60
2	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 5.299,80
3	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	R\$ 7.600,00
4	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 A 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 8.379,90
5	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS.	R\$ 6.499,95
6	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS ACIMA DE 30 QUILOS COM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 10.300,00
7	EXAMES DE SANGUE	R\$ 4.333,00
8	CIRURGIA ORTOPÉDICA	R\$ 57.495,00
9	ULTRASSOM VETERINÁRIO COM LAUDO	R\$ 3.499,95
10	RAIO-X VETERINÁRIO COM LAUDO	R\$ 3.900,00
	TOTAL (LIMITE MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO/ANO)	R\$112.374,20

O valor estimado para contratação /aquisição do(s) serviço (s)/bem(s) é de R\$ 112.374,20.
(Cento e doze mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 17 de outubro de 2024.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de nova **LICITAÇÃO** visando o Registro de Preços para a contratação de clínica veterinária especializada em atendimentos de urgência, emergência e pós cirúrgicos, a serem solicitados conforme a necessidade do abrigo municipal de Siqueira Campos, conforme solicitação da Diretora de Meio Ambiente do Município, devido ao Pregão 62/2024 ter sido declarado deserto.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação ao Departamento Jurídico desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 01 de novembro de 2024.

Prezado Senhor,

Considerando que o Pregão 62/2024 com este objeto deu-se deserto em razão de não haver nenhuma empresa interessada na participação, solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de nova **LICITAÇÃO** no sistema de Registro de Preços para a contratação de clínica veterinária especializada em atendimentos de urgência, emergência e pós cirúrgicos, a serem solicitados conforme a necessidade do abrigo municipal de Siqueira Campos, conforme solicitação da Diretora municipal de Meio Ambiente.

Informamos que o valor máximo da licitação corresponde à **R\$ 112.374,20 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Ressaltando que a geração de despesas é de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas (Secretários e Diretores municipais), eximindo qualquer culpa ou dolo por parte dos Agentes de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação



Siqueira Campos, 04 de novembro de 2024.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Setor de licitações

Conforme solicitado, segue a indicação de dotação orçamentária para realização de Licitação para contratação de Clínica Veterinária especializada em atendimentos de urgência, emergência e pós cirúrgico, conforme a necessidade do abrigo municipal de Siqueira Campos, conforme solicitação da Diretora Municipal de Meio Ambiente.

O valor máximo do processo é de R\$ 112.374,20

3.3.90.39.99.99.00 Demais serviços de terceiros - PJ

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(345)05.002/2.137/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Divisão de desenvolvimento urbano e ambiental





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
REGISTRO DE PREÇOS - MES E EPPs – LC 147/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Agente de Contratação/ Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2024, torna público que às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2024, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Decretos Municipais nº 45/2023 e 105/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Data para início do recebimento das propostas: A partir das 16h00min do dia 27/11/2024.

Data para fim de recebimento das propostas: 08h00min do dia 11/12/2024

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 11/12/2024

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Siqueira Campos e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Siqueira Campos/ Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)



ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE

ME/EPPANEXO 05 - DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

2.1 - A licitação é por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, se for o caso, a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 O valor máximo deste edital é de R\$ 112.374,30 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2



3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

4.3.1 Os lotes serão exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor total de cada lote não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o que torna o edital com critério de participação exclusiva para ME/EPP.

4.3.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4- Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

Q



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

35

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5- O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 5.4.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

37 Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item; em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de 02 (duas) casas após a vírgula;

b) Marca/ modelo;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.



6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

40

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7.21.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

α



- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos, e de acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de até 02 (duas) horas, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto:

9.1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.4- Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - Habilitação Jurídica

9.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9



43 Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8 - Agricultor familiar (quando for o caso): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.2.9 – Produtor Rural (quando for o caso): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: O contrato social pode ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.11 - RG e CPF ou CNH do Sócio Administrador;

9.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,



relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.4.2 – Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.2.1 Os documentos solicitados no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5 – Declarações:

9.5.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo III do Edital).

9.5.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.5.4 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), (conforme Anexo IV do Edital).

9.5.5 - Declaração de LGPD, (conforme Anexo V do Edital).

9.6 – Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica.

a-1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

45

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- b) Certificado de Inscrição junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- c) Indicação do profissional técnico habilitado responsável pela empresa, e a sua comprovação de vínculo com a empresa.

Deverá ser comprovado vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;
- Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços;

d) Declaração formal de que dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários para realização dos atendimentos e procedimentos e que atenderá os animais encaminhados pelo Departamento de meio Ambiente de Siqueira Campos, e que prestará os serviços com qualidade, tratando o animal com cordialidade, de forma adequada e satisfatoriamente.

e) Licença de Funcionamento vigente expedida pela Vigilância Sanitária.

9.7 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.9.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.9.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

α



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

46

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.9.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.10 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.11. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.12 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.12.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.13 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.14 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.16 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.16.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.17 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.18 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

J.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

47

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.18.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

9.23.2 As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema, Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br em campo próprio ou encaminhados via e-mail para o pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

9.23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9.23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



10.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao>.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada diretamente na plataforma BLL www.bll.org.br, ou no e-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, no caso de envio da proposta via e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Siqueira Campos quanto do emissor;

11.1.1 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências, o (a) pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por



extenso.

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período,

α



desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta aos portais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário Gestor do contrato.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

51

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os bens e serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.99		Demais Serviços de Terceiros - PJ	
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(345)05.002/2.137/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000	Divisão de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

Q



53

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Siqueira Campos, 25 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação/ Pregoeira
Portaria n. 11/2024



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

54

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

1 - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.1 - DA DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Na tabela abaixo, consta as especificações e valores dos itens conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPOEM O OBJETO DESCRITO NO SITE DA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS!**

RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO

LOTE 01

Item	Qtdd	UD	Serviço	Valor unitário	Valor total
01	20	UD	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 KG, COM MEDICAÇÕES INCLUSAS.	R\$ 253,33	R\$ 5.066,60
02	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 KG COM TODAS AS MEDICAÇÕES INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 176,66	R\$ 5.299,80
			TOTAL DO LOTE		R\$ 10.366,40

LOTE 02

Item	Qtdd	UD	Serviço	Valor unitário	Valor total
03	20	UD	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA EM ANIMAIS DE 10 A 30 KG, COM MEDICAÇÕES INCLUSAS.	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
04	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE 10 A 30 KG COM TODAS AS MEDICAÇÕES INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90
			TOTAL DO LOTE		R\$ 15.979,90

Q



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

55

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

LOTE 03

Item	Qtdd	UD	Serviço	Valor unitário	Valor total
05	15	UD	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ACIMA DE 30 KG, COM MEDICAÇÕES INCLUSAS.	R\$ 433,33	R\$ 6.499,95
06	30	UD	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS ACIMA DE 30 KG COM TODAS AS MEDICAÇÕES INCLUSAS (DIÁRIA)	R\$ 343,33	R\$ 10.299,90
TOTAL DO LOTE					R\$ 16.799,85

LOTE 04

Item	Qtdd	UD	Serviço	Valor unitário	Valor total
07	40	UD	EXAME DE SANGUE	R\$ 108,33	R\$ 4.333,20

LOTE 05

Item	Qtdd	UD	Serviço	Valor unitário	Valor total
08	15	UD	CIRURGIA ORTOPÉDICA	R\$ 3.833,00	R\$ 57.495,00

LOTE 06

Item	Qtdd	UD	Serviço	Valor unitário	Valor total
09	15	UD	ULTRASSOM VETERINÁRIO COM LAUDO	R\$ 233,33	R\$ 3.499,95

LOTE 07

Item	Qtdd	UD	Serviço	Valor unitário	Valor total
10	15	UD	RAIO-X VETERINÁRIO COM LAUDO	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00

1.2- O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 112.374,30 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação visa a contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses

Considerando que o abrigo animal do município não dispõe de infraestrutura para alguns procedimentos que eventualmente se faz necessário, exemplo: Urgência e Emergência pós-cirúrgica e cirurgia ortopédica. (Casos estes que ocorrem ocasionalmente, mas o município precisa estar preparado para realizar).



Conforme resolução n° 1.596/2024, para cumprirmos a responsabilidade firmada devemos assegurar infraestrutura adequada para urgência e emergências pós operatório.

Prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e mortalidade dos animais de rua em nosso município.

As ações de fiscalização ambiental decorrente de denúncias de maus tratos realizadas pelos próprios munícipes e também pelos protetores de animais, apresenta em alguns casos alto grau de complexidade e imprevisibilidade para o atendimento necessário, como encaminhamento de exames, internações em período integral e procedimentos cirúrgicos.

O Abrigo Animal Municipal, não possui infraestrutura para proporcionar tais atendimentos e assim cuidar, tratar e garantir o bem estar destes animais e sua integridade física no período em que o mesmo apresentar cuidados físicos específicos.

A realização de serviços pré, trans. e pós operatório devem considerar como prioridade a sanidade do animal, portanto o internamento em clínica especializada nesse caso é necessário.

As pessoas muitas vezes resgatam o animal e encaminham os mesmos para atendimento no abrigo animal municipal, porém esses animais muitas vezes chegam em situações críticas, desde atropelamentos a enfermidades complexas, necessitando de atendimento diferenciado, como exemplo comum, a cirurgia ortopédica.

Justifica-se a realização da licitação por LOTE, considerando os itens que guardam compatibilidade entre si, viabilizando o melhor atendimento aos animais do Abrigo municipal de Siqueira Campos e animais resgatados.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

5.1 O atendimento dos serviços de urgência e emergência referente aos lotes 01, 02 e 03 deverão ocorrer imediatamente após o chamado realizado pela Diretora do Meio Ambiente de Siqueira Campos, ou por servidor por ela designado, para os lotes 04, 05, 06 e 07 deverão ser em horários marcados diretamente entre a Diretora Municipal de Meio Ambiente e a empresa contratada, e deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado realizado.

5.2 A empresa contratada deverá oferecer atendimento plantão para urgência e emergência 24 horas/dia, e finais de semana.

5.3 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos animais, tanto na retirada e entrega no local indicado pelo município de Siqueira Campos.

5.4 A empresa contratada deverá repassar todas as informações diretamente ao veterinário responsável da Prefeitura, referente aos casos encaminhados.



57 Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

5.5 Todas as despesas e custos com a entrega ou retirada dos animais no local indicado pelo município Siqueira Campos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Termo de Contrato na sua execução, correrá por conta da contratada.

5.6 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo.

5.7 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.

5.8 O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 AS EXIGENCIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- a) A contratada deverá estar devidamente registrado no CRMV;
- b) Realizar o deslocamento dos animais do local de acionamento até a clínica;
- c) Possuir raio máximo de 40 km de distância do município de Siqueira Campos devido à urgência/emergência nos atendimentos a serem prestados.
- d) O contratado deverá realizar o atendimento imediato dos casos encaminhados pelo departamento de Meio Ambiente.
- e) Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado e deverão dispor de todos os materiais, medicamentos e profissionais necessários para o atendimento e procedimentos necessários a serem realizados no animal.

6 – RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

6.1 – Os itens serão recebidos:

a. **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.6 – Liquidação:

6.6.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1 a data da emissão;

6.6.3.2 o valor a pagar; e

6.6.3.3 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10 – Constatando-se, compra situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.14 – Prazo de pagamento:

6.14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da



liquidação de despesa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contratos de: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes, considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/64, que deverá estar acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.14.2 - Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14.3 - Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

6.14.4 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

6.14.5 - Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.14.6 - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabilizar-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

7 – GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal: Alexandre Bianchi de Souza – Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria 077/2022, Diretora de Meio Ambiente e o Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.5 – A Contratada obriga-se a:

- 7.5.1 – Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.5.2 – Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.5.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5.4 – A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o serviço com avarias ou defeitos;
- 7.5.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.5.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.5.9 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.5.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6 – A Contratante obriga-se a:

- 7.6.1 – Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 7.6.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.6.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

61

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.8.3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.6 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.7 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, 2022, art. 23, IV).

7.8.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.10 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.11 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, detodas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.12 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.13 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de



processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.14 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente como forma de prevenir a ocorrência de dano ou impossível reparação.

9 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito; II – Multa, nos seguintes percentuais:

a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades. III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da infração do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a complexa



execução das obrigações assumidas.

10 – DOS REAJUSTES DO PREÇO

10.1 – O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1 – Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardantes ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2 – Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3 – Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4 – A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5 – A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6 – Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigada a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7 – Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago aos fornecedores.

10.1.8 – O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9 – A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

Siqueira Campos, 25 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza
Agente de contratação
Portaria n. 11/2024



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

64

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA FINAL (licitante vencedor)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Data:

Dados para pagamento

Banco:

Agencia:

Conta:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024 pelo menor preço por lote, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
Lote 01

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		R\$			

Valor Total: R\$ XXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

9



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

65

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER) A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os itens de no mínimo XX (XXX) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.
- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- Não haverá estipulação de pedido mínimo.

[Handwritten signature]



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á (O) Agente de contratação/ pregoeiro (a) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal Siqueira Campos, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

67

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

8) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9) Declaramos para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: xxxxxx Telefone: (xxxxxxx).

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2024.
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

68

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Á (O) Agente de contratação/ pregoeiro (a) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal Siqueira Campos, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024.

Razão social XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

.....de 2024.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



69

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

Á (O) Agente de contratação/ pregoeiro (a) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal Siqueira Campos, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024.

Razão social XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

..... de 2024.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

70

ANEXO VI

CONTRATO Nº XX/2024 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob on.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor **XXXXXXXXXX**, de nacionalidade **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 76/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor deste contrato é de R\$ (.....), referente aos itens conforme relatório de itens em anexo e a Ata de Julgamento de Proposta; para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:



71 Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.3.90.39.99.99		Demais Serviços de Terceiros - PJ	
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(345)05.002/2.137/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000	Divisão de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1 O atendimento dos serviços de urgência e emergência referente aos lotes 01, 02 e 03 deverão ocorrer imediatamente após o chamado realizado pela Diretora do Meio Ambiente de Siqueira Campos, ou por servidor por ela designado, para os lotes 04, 05, 06 e 07 deverão ser em horários marcados diretamente entre a Diretora Municipal de Meio Ambiente e a empresa contratada, e deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado realizado.

1.1 A empresa contratada deverá oferecer atendimento plantão para urgência e emergência 24 horas/dia, e finais de semana.

1.2 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos animais, tanto na retirada e entrega no local indicado pelo município de Siqueira Campos.

1.3 A empresa contratada deverá repassar todas as informações diretamente ao veterinário responsável da Prefeitura, referente aos casos encaminhados.

2 Todas as despesas e custos com a entrega ou retirada dos animais no local indicado pelo município Siqueira Campos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Termo de Contrato na sua execução, correrá por conta da contratada.

3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4- O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A contratada deverá estar devidamente registrado no CRMV;
- b) Realizar o deslocamento dos animais do local de acionamento até a clínica;
- c) Possuir raio máximo de 40 km de distância do município de Siqueira Campos devido à urgência/emergência nos atendimentos a serem prestados.
- d) O contratado deverá realizar o atendimento imediato dos casos encaminhados pelo departamento de Meio Ambiente.



- e) Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado e deverão dispor de todos os materiais, medicamentos e profissionais necessários para o atendimento e procedimentos necessários a serem realizados no animal.
6. Todas as despesas de entrega com frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, impostos e outras correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;
7. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.
8. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
9. O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.
10. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá preferencialmente se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
12. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
13. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.



16. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
18. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
19. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro

Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96e seguintes da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação de despesa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contratos de: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes, considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Primeiro

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, em que: I = índice de atualização

financeira; TX = percentual da taxa de juros de

mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

e) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o prazo de validade; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a

Q



Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k) havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

n) Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

o) Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

p) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

q) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Segundo

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Siqueira Campos-Pr, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Siqueira Campos-Pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VII – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

76

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.

g) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

h) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

i) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

j) A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

l) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

m) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de

9



Preços. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

n) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

o) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

p) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

q) O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

r) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

s) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes da entrega do objeto.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

j) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9



CLÁUSULA IX - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

80

contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo responsável pelas pesquisas de preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário responsável pela solicitação.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva

9



para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.



b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o(s) Secretário(s) do Município Designado, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal: Alexandre Bianchi de Souza – Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria 077/2022, Diretora de Meio Ambiente e o Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de



- Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções de causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

e) Multa:

A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas; 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

9



85 Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2024.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ⁸⁶
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Prezado Senhor,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico o edital do Pregão Eletrônico 76/2024.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 496/2024.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do processo licitatório, conforme previsto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. A análise incide sobre a fase preparatória do processo, envolvendo a contratação por meio de registro de preços de serviços de clínica veterinária especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência pós-cirúrgicos, aos animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.

A manifestação jurídica visa garantir a conformidade legal do edital, contribuindo para o controle prévio de legalidade, e assistindo a autoridade responsável na tomada de decisão sobre a licitação.

2. DOCUMENTOS EM ANÁLISE

Constam para análise os seguintes documentos do processo licitatório:

- Documento de formalização da demanda
- Indicação de dotação orçamentária
- Estudos técnicos preliminares
- Justificativa da necessidade de contratação
- Autorização da autoridade competente
- Termo de referência
- Minuta do edital
- Minuta do contrato e seus anexos
- Citação da Portaria nº 11/2024 (designação da agente de contratação

e da equipe de apoio)



3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Objeto da Licitação

O objeto da licitação está devidamente definido, consistindo na contratação de serviços veterinários (10 itens). A necessidade da contratação está justificada nos documentos constantes no processo, atendendo ao interesse público e aos requisitos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Justificativa da Necessidade

A justificativa apresentada demonstra a necessidade do registro de preços para a contratação dos serviços. A modalidade de registro de preços está adequadamente justificada, uma vez que os materiais serão adquiridos conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos e agilizando as contratações.

3.3 Previsão Orçamentária

Há indicação de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas relacionadas à licitação, atendendo ao princípio da legalidade financeira. Contudo, é importante observar que a análise financeira, como saldo de dotação e fracionamento de despesas, não é objeto desta análise jurídica, conforme apontado.

3.4 Estudos Técnicos Preliminares

Os estudos técnicos preliminares foram devidamente realizados e anexados ao processo, conforme determina o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Esses estudos fundamentam a contratação, demonstrando a compatibilidade técnica dos materiais/serviços com as necessidades do município.

3.5 Termo de Referência (anexo I)

O termo de referência atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição detalhada dos materiais, condições de execução, prazos de entrega, locais de entrega, condições de pagamento e demais elementos necessários. As especificações técnicas são claras e objetivas, garantindo transparência e isonomia no certame.



3.6 Modalidade e Tipo de Licitação

O edital prevê o tipo de licitação como "menor preço", o que está em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha é adequada, uma vez que o objeto da licitação envolve bens de natureza comum, permitindo que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra com base no critério objetivo de menor preço.

3.7 Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada e está justificada nos autos. Noto que houve a pesquisa junto a empresas do segmento e banco de dados. É de responsabilidade do ordenador de despesas assegurar que os preços constantes do anexo I do edital sejam compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de eventual nulidade do procedimento licitatório. Foram

3.8 Minuta do Edital e Contrato

A minuta do edital e do contrato contém todas as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, como prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações da contratante e da contratada, fiscalização e sanções. A minuta está de acordo com os requisitos legais e atende à necessidade de segurança jurídica do processo.

3.9 Prazo para Apresentação de Propostas

Deve ser observado o prazo mínimo (8 oito dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;) para a apresentação de propostas, em conformidade com o artigo 55, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A fixação de um prazo adequado garante a ampla concorrência e a participação de interessados.

4. CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos apresentados, conclui-se que o processo licitatório está formalmente instruído e atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Não foram identificadas irregularidades que comprometam a legalidade do edital e dos documentos anexos.



Portanto, o parecer é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observado o prazo adequado para a apresentação das propostas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

A4 | PARANÁ
QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

JCN CORREIO DO NORTE INFORMANDO DESDE 1998

EDIÇÃO Nº 3.590
VERSÃO ONLINE
JORNALCN.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2024 - FORMA: ELETRÔNICA

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para execução de melhorias e Construção de abrigo para veículos na sede da Secretaria Municipal de Ação Social". A sessão se dará no dia 17/12/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov - UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024. Willys Manoel Barbosa - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2024 - FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, que tem por objeto a "Aquisição/locação de sistemas integrados de administração pública, modelo E.R.P. (Enterprise Resource Planning) para utilização das entidades municipais, incluída a Câmara de Vereadores, com número ilimitado de usuários por módulo/aplicação, com infraestrutura em nuvem (Cloud Computing)". A sessão se dará no dia 12/12/2024, a partir das 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Valor máximo aceitável R\$ 416.206,56 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabirola conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21.

PROTOCOLO: www.bl.org.br

Valor de Abertura do Edital: R\$ 90.959,96 (noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 - A PARTIR DAS 09h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bl.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Ângela Costa dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 75/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bl.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 325.352,31 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 - A PARTIR DAS 15h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bl.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 76/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PROTOCOLO: www.bl.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 112.374,30 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 - A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bl.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

ABASTEÇA com confiança e excelência!

POSTO PIONEIRO

PR-092 KM 284 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

link - licitações". Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes>, também através do site: www.bill.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545
Saúde do Iguaçu, 26 de novembro de 2024.
DARLEI TRENTO PREFEITO MUNICIPAL

138589/2024

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21.

PROTOCOLO: www.bill.org.br

Valor de Abertura do Edital: R\$ 90.959,96 (noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 - A PARTIR DAS 09h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bill.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.
Ângela Costa dos Santos
Agente de Contratação

138950/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 75/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bill.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 325.352,31 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 - A PARTIR DAS 15h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bill.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.
Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

138923/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 76/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PROTOCOLO: www.bill.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 112.374,30 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 - A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bill.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.
Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

138935/2024

Toledo

92

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MUNICÍPIO DE TOLEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0209/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CONSTRUTORA LEGO LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor contratual conforme processo administrativo no 13851/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO:** Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 13851/2023, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 7.159,37 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o valor total de R\$ 364.562,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos) para R\$ 357.402,75 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Termo aditivo firmado em 14 de novembro de 2024, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 30/2023.

138697/2024

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2024

Ratifico e Homologo, em 25/11/2024, para que surta os efeitos legais, a Dispensa de Licitação nº 11/2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a viagem do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR, em favor da seguinte empresa:

CRIS VIAGENS E TURISMO LTDA. - inscrita no CNPJ N.º 25.041.992/0001-26, perfazendo o Valor Total de R\$ 10.535,00 (Dez mil quinhentos e trinta e cinco reais).

União da Vitória, 25 de novembro de 2024

Bachir Abbas
Prefeito

138208/2024

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 33/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fogões industriais para Escolas e CMEI's pertencentes à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, visando oferecer um serviço de alimentação mais eficiente, econômico e seguro, diretamente impactando o bem-estar e o desempenho dos estudantes.
VALOR MÁXIMO: R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/12/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 28/11/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.
Município de Apucarana, 26 de Novembro de 2024.

138810/2024

Edital nº 76/2024

93

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/11/2024

Local: Siqueira Campos/PR Órgão: MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76919083000189-1-000140/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 112.374,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS COM ATÉ 10 KG. COM MEDICAÇÕES INCLUSAS	20	R\$ 253,33
2	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE ATÉ 10 KG COM TODAS AS MEDICAÇÕES INCLUSAS (DIÁRIA)	30	R\$ 176,66
3	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS DE 10 A 30 KG. COM MEDICAÇÕES INCLUSAS	20	R\$ 380,00
4	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS DE 10 A 30 KG COM TODAS AS MEDICAÇÕES INCLUSAS (DIÁRIA)	30	R\$ 279,33
5	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ACIMA DE 30 KG. COM MEDICAÇÕES INCLUSAS	15	R\$ 433,33

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página: < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

